

LEI N. 1598

de 08 de setembro de 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar Contrato de Participação com a Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar Contrato de Participação, com o governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, para realização da VII Exposição Regional de Animais e Produtos Derivados do Vale do Paraíba, nos termos da minuta que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá
aos oito dias do mês de setembro de 1980.

Antonio Gilberto Filippo Fernandes
Prefeito

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Leis Municipais
n.º XIV.

Sérgio Altino Moreira Ribeiro

Procurador Jurídico

Rspondendo pelo

Departamento de Administração